

<b>DITAL LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0566/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	O Fundo Municipal de Saúde do município de Caxias-MA, através da Comissão Central de Licitação – CCL, no uso de suas atribuições e objetivando o cumprimento da Portaria nº 1345 de 19/11/1999 que habilita a Gestão Plena do Sistema Público de Saúde para este Município e as Leis nº 8.080 de 19/09/1990 e 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, com a Portaria MS nº 1.034/2010, com o Manual de Orientações para Fornecimento, Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<i>Seleção e possível Contratação de Pessoas Jurídicas, para eventual Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.</i>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Preços da Tabela de Procedimento do SUS.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Prédio da Comissão Central de Licitação - CCL Situado à Praça Gonçalves Dias, s/n, Bairro Centro, Caxias/MA.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>04 DE JANEIRO DE 2024</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08H:00MIN (OITO HORAS)</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m <sup>2</sup> , ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.	

**CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Fundo Municipal de Saúde do município de Caxias-MA, através da Comissão Central de Licitação – CCL, no uso de suas atribuições e objetivando o cumprimento da Portaria nº 1345 de 19/11/1999 que habilita a Gestão Plena do Sistema Público de Saúde para este Município e as Leis nº 8.080 de 19/09/1990 e 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, com a Portaria MS nº 1.034/2010, com o Manual de Orientações para Fornecimento, Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública e demais legislações correlatas, torna público que no **dia 04 / 01 / 2024, às 08h:00min (oito horas)**, fará realizar seleção e possível contratação de entidades fornecedoras de materiais para cirurgia ortopédica, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Caxias.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Seleção e possível Contratação de Pessoas Jurídicas, de forma para **eventual Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses)**, conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. conforme detalhamento que consta do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**, parte integrante desta Minuta.

**2.2.** O Termo de Referência apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos **limites programados para a população própria e referenciados para o Município de Caxias, para eventual Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses)**, conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do SUS/Caxias-MA, de forma complementar a rede pública, as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e entidades privadas com fins lucrativos, que atenda o **Item 2** deste Edital, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, especificados nos documentos relacionados no **Item 5** na sequência, legalmente constituídas, com:

**3.1.1.** Capacidade técnica;

**3.1.2.** Idoneidade econômico-financeira;

**3.1.3.** Regularidade jurídico-fiscal;

**3.1.4.** Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

**3.1.5.** Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo.

**3.1.6.** Que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e em especial as seguintes:

a) Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

b) Não estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

c) Não possuir sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Caxias-MA, nos termos do §4º do Art. 26 da Lei 8080/90;

d) Não possuir sócios/ diretores que sejam servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública, particular ou carta de credenciamento, **conforme (Anexo-II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;
- b.1) Procuração por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.
- b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a comissão central de licitação, aceitará como válidas as expedidas até **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, **(ANEXO IV-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte)**. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.
- d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, **conforme modelo no Anexo III** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- f) Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS (Anexo V)**;

g) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **conforme modelo no Anexo VIII.**

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia para Comissão Central de Licitação – CCL.

4.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela comissão central de licitação, a cada Sessão Pública realizada.

4.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.6. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta de procedimentos exigido, em envelopes separados fechados dirigidos à CCL - Comissão Central de Licitação do município de Caxias, **até 04 de janeiro de 2024, das 80h:00min às 08h30min, na sede da CCL, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, da seguinte forma:

### **5.1 Documentos de Habilitação**

Os documentos correspondentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, previsto na Lei nº 8.666/93, artigos 28, 29, 30 e 31, I e II, deverão ser entregues, conforme a sequência abaixo, em original ou em cópia para Comissão Central de Licitação – CCL, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023/FMS – Contratação de Pessoas Jurídicas, de forma para eventual Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação;

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

- e) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº.../2023/FMS – **para eventual fornecimento de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses)**, conforme o especificado pela **Tabela Unificada de Procedimentos – SUS**, da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA,, conforme **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL (Anexo IX)**;
- i) Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS (Anexo V)**;
- j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- l) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) conforme **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo VI)**;
- m) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Anexo VII)**.

**5.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

5.1.3.1. *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;*

5.1.3.2. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

5.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.1.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.1.3.5. *A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.3.6. *As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.*

5.1.3.7. *Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.*

**5.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O

atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- b) Alvará, atestado, certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Autorização de funcionamento da empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde - Agencia Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), em original ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.
- d) Os atestados, licenças, certidões, certificados ou declarações apresentadas que não cumprirem o disposto no sub item 9.1.4 não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS – SUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023/FMS – Contratação de Pessoas Jurídicas, de forma para eventual Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**6. DA PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS PREÇOS SUS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Chamada Pública, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;**
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca.
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário de cada item, em algarismo e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;
- g) Local para entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;

**6.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**6.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**6.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutable. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante credenciada fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**6.4.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**6.4.1.** A Comissão Central de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

**6.5.** Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, a comissão entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

**6.6.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**6.8.** Os preços propostos serão de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

**6.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão Central de Licitação.

**6.10.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 8.1 deste Edital.

**6.11.** A não observância dos itens acima de que trata da proposta de preços poderá levar a desclassificação da mesma.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**7.2** O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento de Material para Cirurgia Ortopédica, sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

**7.3** A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo do fornecimento dos materiais cirúrgicos pela empresa credenciada.

**7.4** A rescisão contratual é facultada a Contratada, desde que a parte denunciante notifique formalmente a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **8. DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES**



8.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde e às Licitações e Contratos Administrativos.

8.2 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3 Poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente o fornecimento dos materiais cirúrgicos, até decisão exarada em processo administrativo, observada os princípios da contraditória e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

8.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos fornecimentos dos materiais cirúrgicos, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

8.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades no fornecimento dos materiais cirúrgicos, a CREDENCIADA não poderá denunciar o contrato ou solicitar a rescisão enquanto o referido processo não for concluído.

8.6 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;
- c) Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários da Rede Municipal de Saúde – SUS, de valores referentes o fornecimento dos materiais cirúrgicos ou quaisquer outros valores adicionais;
- d) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de fornecimento de materiais cirúrgicos irregularmente ou não executados;
- e) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a Rede Municipal de Saúde e/ou aos beneficiários do SUS;
- f) Deixar de comunicar, injustificadamente, a Secretaria Municipal de Saúde, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- g) Deixar de atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- h) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento;
- i) Nos casos de cobrança indevida aos usuários do SUS, tais como taxas, cauções, dentre outros;
- j) Denúncia de irregularidades nos fornecimentos realizadas por usuários e administrados;

8.7 Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.8 Nas hipóteses previstas no item 8.6, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Rede Municipal de Saúde pelo fornecimento dos materiais cirúrgicos até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

8.9 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da nota fiscal em que se deu a falta por parte da contratada, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor de serviço/objeto não cumprido, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do serviço/objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do produto/serviço ofertado no contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Vale do São Francisco pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos fornecimentos e/ou exclusão do Sistema Único de Saúde;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, as reincidências, sua natureza e gravidade. Comissão Central de Licitação – CCL.

8.10 As multas aplicadas serão recolhidas a União através de Guia de Recolhimento da União-GRU em até 05 (cinco) dias úteis.

8.11 As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.12 A credenciada será comunicada por escrito, sendo-lhe assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, para recolhimento.

8.13 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.14 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

8.15 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

8.16 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

8.17 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

## **9. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS OBJETO DESTES EDITAL**

9.1 Serão considerados os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde em vigor.

9.2 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

9.3 A revisão da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

## **10. DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

## **11. PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CIRURGICOS**

11.1. A remuneração dos materiais fornecidos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar, de logo, os matérias cirúrgicos em seus contratos.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1. O Município realizará o acompanhamento do fornecimento dos materiais cirúrgicos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Comissão Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## **13. DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.1 Os valores inicialmente estipulados pelo fornecimento dos materiais cirúrgicos previstos neste edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

## **14. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos entendimentos do Tribunal de Contas da União. Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O objetivo da emissão deste Regulamento é constar em um único Instrumento de Chamamento Público o rol do fornecimento dos materiais cirúrgicos passíveis de contratação complementar na iniciativa privada pelo sistema de Credenciamento, não implicando a letra nova em alterações nas condições financeiras, tampouco nos critérios de concorrência das empresas interessadas, aspectos preestabelecidos nos Editais anteriores e praticados atualmente pelos contratos vigentes.

15.2 O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 0160/2017, com a Portaria MS nº 1.034/2010 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Fornecimento, Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

15.3 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da empresa.

15.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.5 As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 0160/2017, com a Portaria MS nº 1.034/2010 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Fornecimento, Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

15.6 Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**.

15.7 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br).

15.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

15.8.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

15.8.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

15.9. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.10 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Carta Credencial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa Enquadrada No Art. 34, Da Lei N. 11.488, De 2007;

**Anexo V** – Declaração de Aceitação dos Preços;

**Anexo VI** – Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

**Anexo VIII** – Declaração de que a Licitante não Possui Servidor Público em seu Quadro Societário ou o quadro de Empregados.

**Anexo IX** – Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos Deste Edital;

**Anexo X** – Minuta do Contrato.

## 16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Caxias (MA), 07 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº.004/2023/FMS  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.**

**1.2.** O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses)**, bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme descrição.

**2.2.** Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos traumato-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.

**2.3.** Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.

**2.4.** O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

**LOTE I – MATERIAIS CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R\$ 197,60	R\$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R\$ 104,44	R\$ 6.266,40
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R\$ 282,87	R\$ 16.972,20

5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	UND	60	R\$ 1.027,28	R\$ 61.636,80
6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R\$ 426,15	R\$ 25.569,00
7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R\$ 1.008,00	R\$ 302.400,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R\$ 463,48	R\$ 92.696,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R\$ 1.008,00	R\$ 403.200,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R\$ 850,01	R\$ 340.004,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R\$ 1.695,27	R\$ 101.716,20
12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R\$ 1.671,60	R\$ 668.640,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R\$ 198,17	R\$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R\$ 148,57	R\$ 8.914,20
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R\$ 352,96	R\$ 21.177,60
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R\$ 854,48	R\$ 51.268,80
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R\$ 793,25	R\$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R\$ 1.054,91	R\$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R\$ 1.163,90	R\$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo híbrido	UND	50	R\$ 913,16	R\$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R\$ 648,11	R\$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R\$ 561,66	R\$ 44.932,80

23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R\$ 1.054,91	R\$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R\$ 372,78	R\$ 74.556,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R\$ 780,00	R\$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R\$ 154,38	R\$ 10.806,60
27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R\$ 116,02	R\$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R\$ 102,92	R\$ 13.379,60
29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R\$ 90,29	R\$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R\$ 257,29	R\$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R\$ 15,34	R\$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R\$ 18,06	R\$ 180.600,00
33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R\$ 486,29	R\$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R\$ 27,71	R\$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R\$ 27,71	R\$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R\$ 109,67	R\$ 54.835,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R\$ 28,45	R\$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R\$ 764,34	R\$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R\$ 686,87	R\$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R\$ 148,40	R\$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R\$ 177,20	R\$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R\$ 183,81	R\$ 110.286,00



44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R\$ 235,88	R\$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R\$ 296,13	R\$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R\$ 299,90	R\$ 89.970,00
47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R\$ 325,69	R\$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R\$ 288,71	R\$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R\$ 275,48	R\$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R\$ 320,61	R\$ 16.030,50
53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R\$ 564,13	R\$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R\$ 146,64	R\$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R\$ 177,20	R\$ 35.440,00
56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R\$ 778,37	R\$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R\$ 642,55	R\$ 64.255,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R\$ 60,59	R\$ 30.295,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R\$ 13,44	R\$ 134.400,00

**LOTE II – MATERIAIS SEM CÓDIGO NA TABELA SUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
61	Parafuso Cortical Autorosqueante de bloqueio 3,5 mm	UND	8.000
62	Parafuso Cortical Autorosqueante de bloqueio 4,5 mm	UND	1.000
63	Parafuso Cortical Autorosqueante 3,5 mm	UND	1.000
64	Parafuso Cortical Autorosqueante 4,5 mm	UND	1.000
65	Placa Específica 3,5mm e 4,5 mm	UND	100
66	Placa Spin Umeral	UND	300
67	Capa para artroscopia	UND	200
68	Canula para artroscopia	UND	600
69	Lirrigoplas 4 vias	UND	20

70	Fio Steinman Rosqueado	UND	60
71	Fio Maleavel para cerclagem	UND	2000

4.1. Importa o presente Termo de Referência no **valor total de aproximadamente R\$:. 7.234.247,00 (sete milhões e duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

#### **5. DO QUANTITATIVO**

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

#### **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1. A critério da Comissão Central de Licitação - CCL.

#### **7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.**

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria.

9.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1.

**10.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**10.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos equipamentos, a Contratada se obriga a:

- a)** Garantir o fornecimento dos materiais de implantes, conforme especificado pela Tabela SUS, para cada tipo de procedimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b)** substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)** substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos;
- g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i)** responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais de consumo;
- l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a)** emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos;
- c)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d)** notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório;
- e)** notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**13.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

**13.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**13.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde /ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde); CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. Por Item.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023/FMS  
ANEXO II**

**“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

**CARTA CREDENCIAL**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº...../2023/FMS

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº...../2023, realizada pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente),  
Em papel timbrado da empresa, (devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por  
meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste  
edital e na legislação específica vigente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº.004/2023/FMS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezado Senhor,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

**OBSERVAÇÕES:**

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº.004/2023/FMS  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, Caxias-MA, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº...../2023/FMS**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº.004/2023/FMS  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº .004/2023/FMS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor  
público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº.004/2023/FMS  
ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CCL  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias-MA

Ref.: CHAMADA PUBLICA Nº...../2023/FMS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com  
todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos  
trabalhos do certame.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2023/FMS  
ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.\_\_\_\_/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº..../2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0566/2023.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>**

Por este Contrato de Direito Público, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**, situada à Rua Aarão Reis, nº. 777, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.239.491/0001-00, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. ...., portador da Cédula de Identidade nº. **RG-Nº.** ...., expedida pela **SSPI/PE** e do CPF nº. **CPF-Nº**....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa <NOME DA EMPRESA>, situada à , inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Sr(a). <NOME>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Seleção e possível Contratação de Pessoas Jurídicas, de forma **para eventual Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses)**, conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, conforme detalhamento que consta do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**, parte integrante desta Minuta.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo, constante na Primeira Cláusula, e respeitando a lista de procedimentos conforme tabela (vide anexo I).

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na tabela constante no anexo I, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTARTUAL**

Pela a execução, **do objeto ora contratado**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de <ESPECIALIDADE> de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de

credenciamento, num teto financeiro máximo de até R\$ <VALOR> anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Chamada Pública nº. \_\_\_/2023, edital publicado no dia ... de ..... de 2023, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme consta do processo administrativo nº.02967/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS**

Os fornecimentos referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa <NOME DA EMPRESA>, com nome de fantasia <NOME FANTASIA>, situado na <ENDEREÇO>, sob a responsabilidade Técnica do <RESPONSÁVEL TÉCNICO>.

§ 1º - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

### **CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS**

Os fornecimentos ora contratados serão entregue diretamente por profissionais da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para fornecimento decorrente de contrato celebrado, em separado, com a CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a). Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto contratual; Secretaria Municipal de Saúde.
- b). Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- c). Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- d). Fornecer todas as informações necessárias à realização da movimentação bem como ao transporte de produtos/materiais nas dependências do HU-UNIVASF;
- e). Designar pessoa para acompanhar a operação de movimentação e transporte dos produtos/materiais supracitados;
- f). Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações;
- g). Promover, através de seu gestor ou fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas.
- h). Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula décima quarta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais;
- i). Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução do Contrato;
- j). Impugnar os fornecimentos que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de realizar novo serviço, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- l). Responsabilizar por demais atos relacionados no edital e anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a). Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado para o fornecimento para os quais se obrigou;

- b). Realizar a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato decorrente dele, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- c). Fornecer os materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização. Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
- d). Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos Fornecimentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f). Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g). Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- h). A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os objetos.
- i). A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- j). Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- l). Para averiguação do disposto no item "8.10." a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- m). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- n). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- o). A CONTRATADA adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.
- p). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- q). Todo o instrumental, caixas, bem como, orientador técnico capacitado deverá ser oferecido pela empresa credenciada, conforme preconiza o Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde;
- r). Nos casos das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de

responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

s). O fornecedor deverá fornecer em comodato ou cessão gratuita de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável;

t). O fornecedor deverá fornecer orientador técnico exclusivamente para treinamento da equipe cirúrgica, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde;

u). Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos materiais de OPME até a entrega em plenas condições de uso ao estabelecimento de saúde ou profissional responsável pela realização do procedimento cirúrgico

v). Responsabilizar-se pela entrega e conferência dos materiais de OPME e equipamentos dispensados a SMS, bem como pela retirada das caixas em consignação para serem utilizadas em outros hospitais;

• **A CONTRATADA ainda se obriga a:**

- a) Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) A entrega dos materiais, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo constante no termo de referencia, verificados a partir da data da Ordem, de Fornecimento;
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento dos materiais cirúrgicos;
- e) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- f) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- g) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, original ou cópia da Certidão da Junta Comercial I das Pessoas Jurídicas;
- h) Prestar os serviços de fornecimento na forma ajustada;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- j) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- m) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial,



- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
  - o) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - p) Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos fornecimentos, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
  - q) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
  - r) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
  - s) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
  - t) Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde –CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação a data e horário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

Os Materiais, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constantes da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, tendo como valor limite o estipulado no teto financeiro global, equivalente a R\$ <VALOR>.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Único** - A revisão da Tabela SIA/SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à competência do mês da

prestação de serviços, mediante apresentação do instrumento de faturamento, constando os procedimentos agendados, realizados e confirmados pela Central de Regulação, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Cópia do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos fornecimentos.

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:**

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações da lei. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização dos fornecimentos contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Secretária Municipal de Saúde**

.....  
Contratante

---

**<Nome da Empresa e do Representante legal>**  
Contratada